CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROGRAMA PARA A 141ª SESSÃO ORDINÁRIA
LOCAL: AUDITÓRIO VER. FRANCISCO RIBEIRO CARDOSO
(PLENARINHO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA)
DA 18ª LEGISLATURA - 2ª PRESIDÊNCIA
02-07-2024 - 9h00

1 – Leitura e discussão da Ata da Sessão anterior.

2 – Leitura dos Expedientes Recebidos.

3 – Providências da Mesa:

Ofício nº 159/2024 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 2.684/2024 de iniciativa do Executivo, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 18 e 25 de junho de 2024.

Ofício nº 160/2024 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 148/2023 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 18 e 25 de junho de 2024.

Ofício nº 161/2024 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 81/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 18 e 25 de junho de 2024.

Ofício nº 162/2024 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei nº 85/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 18 e 25 de junho de 2024.

Ofício nº 163/2024 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei nº 107/2024 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 18 e 25 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ee55a0e215.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 28/06/2024 13:31

Ofício nº 164/2024 – Para o Prefeito, encaminhando cópias das Indicações aprovadas na Sessão realizada no dia 25 de junho de 2024.

Ofício nº 165/2024 – Para o Prefeito, encaminhando cópias dos Requerimentos aprovados na Sessão realizada no dia 25 de junho de 2024.

Ofício nº 166/2024 – Para o Prefeito, informando que o Veto ao Projeto de Lei n° 313/2023 foi rejeitado na Sessão realizada no dia 25 de junho de 2024.

Ofício nº 167/2024 – Para o Prefeito, informando que o Veto ao Projeto de Lei n° 344/2023 foi rejeitado na Sessão realizada no dia 25 de junho de 2024.

4 – Espaço para Oradores Inscritos.

5 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.

6 – Ordem do Dia:

***2ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 413/2023 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes. Ementa: “Dispõe sobre a denominação do espaço público situado no cruzamento entre a Avenida das Nações e rua Lírio Boneto, bairro Estação, no Município de Araucária”.

***2ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 12/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira. Ementa: “Dispõe sobre o direito da criança com transtorno do espectro autista – TEA poder levar seu próprio lanche para a Escola pública ou privada no município de Araucária e dá outras providências”.

***2ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 46/2024 de iniciativa do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira. Ementa: “Institui a Rota de Cicloturismo Gilson Schmetka”.

***** Leitura, discussão e votação das Emendas ao Projeto de Lei n° 2.687/2024 de iniciativa do Executivo.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.687/2024 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Acresce vaga ao cargo de Profissional do Magistério – Professor de Educação Infantil, constante do Anexo IV da Lei nº 1.835 de 3 de janeiro de 2008, conforme especifica”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ee55a0e215.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 28/06/2024 13:31

***1ª** Leitura, discussão e votação do Substitutivo Geral ao Projeto de Lei n° 165/2024 de iniciativa da Comissão Executiva. Ementa: “Altera os arts. 1º e 23 da Lei Municipal nº 3.892/2022, que Institui o Programa Aprendiz no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária”.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 18/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira. Ementa: “Institui a “Semana de Mobilização, Conscientização e Prevenção ao Crime de Perseguição (Stalking e Ciberstalking) contra Mulheres” no município de Araucária e dá outras providências”.

*Leitura, discussão e votação da Emenda ao Projeto de Lei n° 51/2024 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 51/2024 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão. Ementa: “Institui o Dia Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica no dia 27 de Abril e dá Outras Providências”.

***Leitura, discussão e votação da Indicação n° 195/2024 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão.

***Leitura, discussão e votação da Indicação n° 196/2024 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão.

***Leitura, discussão e votação da Indicação n° 197/2024 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão.

***Leitura, discussão e votação da Indicação n° 198/2024 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão.

***Leitura, discussão e votação da Indicação n° 199/2024 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão.

***Leitura, discussão e votação da Indicação n° 201/2024 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão.

***Leitura, discussão e votação da Indicação n° 702/2024 de iniciativa do Vereador Fábio Almeida Pavoni.

***Leitura, discussão e votação da Indicação n° 754/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ee55a0e215.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 28/06/2024 13:31

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 756/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 759/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 760/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 771/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 772/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 773/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 774/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 775/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 776/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 777/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 778/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 779/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 784/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ee55a0e215.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 28/06/2024 13:31

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 786/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 763/2024 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 764/2024 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 765/2024 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 768/2024 de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 770/2024 de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 797/2024 de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 802/2024 de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 791/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 792/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 793/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 795/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 796/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ee55a0e215.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 28/06/2024 13:31

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 801/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

*Leitura, discussão e votação da Indicação n° 800/2024 de iniciativa do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 73/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 85/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 102/2024 de iniciativa da Comissão de Habitação.

7 – Espaço destinado às Explicações Pessoais.

8 – Encerramento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ENERZON DARCY HARGER VIEIRA
28/06/2024 13:31:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ee55a0e215.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 28/06/2024 13:31

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL AO PROJETO DE LEI N° 413/2023

Dispõe sobre a denominação do espaço público situado no cruzamento entre a Avenida das Nações e rua Lírio Boneto, bairro Estação, no Município de Araucária.

Art. 1º Fica denominada "Praça José Chempcek" o espaço público situado no cruzamento entre a Avenida das Nações e rua Lírio Boneto, bairro Estação, no Município de Araucária.

Art. 2º A denominação visa homenagear a memória de José Chempcek, reconhecendo sua significativa contribuição para o desenvolvimento e a história do bairro Estação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 13:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667457aa892f2.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 20/06/2024 13:24

Documento Assinado Digitalmente em 20/06/2024 13:24:11 por SEBASTIAO VALTER FERNANDES

JUSTIFICATIVA

José Chempcek nasceu em 8 de março de 1911 e faleceu em 23 de dezembro de 1982. Filho de imigrantes poloneses, Sofia Chempcek e Francisco Chempcek, pioneiros no estabelecimento do bairro Estação. Eles residiam na Rua João Assef, número 660, naquela época conhecida como Estrada Canela do Sabiá, devido a uma árvore de canela frequentada por pássaros sabiás, sendo a rota para as colônias rurais do Município.

José Chempcek se casou com Catarina Chempecek e juntos construíram uma família numerosa de 13 filhos. Os primeiros quatro filhos faleceram na infância, enquanto os demais cresceram e foram educados com amor, carinho, e respeito ao próximo e a Deus. Todos eles formaram famílias, gerando muitos bisnetos e tataranetos, fruto de uma união que durou 50 anos.

José, um trabalhador incansável, dedicou trinta e cinco anos de sua vida à Coudelaria Tindiquera, além de ter servido no Exército Brasileiro e atuado como funcionário público na Petrobrás.

Além de seu trabalho, José desempenhou papéis significativos na comunidade: foi presidente dos clubes de futebol Esperança e Quinze de Novembro, assim como da Capela Santo Antônio no bairro Estação. Uma figura alegre, frequentava a Sociedade Operária, sendo um de seus fundadores. Junto com sua esposa, dedicava-se a ajudar os mais necessitados do bairro.

Ele também foi proprietário de algumas terras nas proximidades da estação ferroviária. José Chempcek faleceu aos 71 anos, vítima de uma doença que o levou cedo, porém deixou um grande legado como exemplo de bom pai, esposo, avô e cidadão exemplar, devoto a Deus, e seu legado continua com seus descendentes, que ainda residem no bairro Estação, em Araucária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 13:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667457aa892f2.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 20/06/2024 13:24

Documento Assinado Digitalmente em 20/06/2024 13:24:11 por SEBASTIAO VALTER FERNANDES

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de junho de 2024.

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
20/06/2024 13:23:51
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado Digitalmente

Sebastião Valter Fernandes
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 13:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667457aa892f2.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 20/06/2024 13:24

Documento Assinado Digitalmente em 20/06/2024 13:24:11 por SEBASTIAO VALTER FERNANDES

O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 2024

DISPÕE SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA PODER LEVAR SEU PRÓPRIO LANCHE PARA A ESCOLA PUBLICA OU PRIVADA NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o direito da criança com transtorno do espectro autista – TEA e alunos com restrição alimentar ou seletividade alimentar, conforme laudo médico, poder levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada no Município de Araucária.

Art. 2º. São direitos da criança com transtorno do espectro autista – TEA e crianças com restrição alimentar ou seletividade alimentar:

I- O direito de levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada, mediante laudo expedido por médico e/ou nutricionista;

II- Propor o desenvolvimento da atenção qualificada de saúde com estratégias alimentares que incluam a participação dos médicos e/ou nutricionistas e os familiares das crianças, com foco na elaboração de dietas adequadas, visando minimizar característica seletividade alimentar e os comportamentos compulsivos no consumo diário, que exultam na tendência ao sobrepeso, à obesidade e aos distúrbios gastrointestinais;

III- Garantir e defender a consolidação de políticas públicas que fortaleçam as estratégias de saúde e educação alimentar, não somente dos aspectos alimentares, mas da participação comunitária e social;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/01/2024 16:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b9500046b79
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 30/01/2024 16:37

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 120 dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 29 de janeiro de 2024

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 16:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b9500046cb79
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 30/01/2024 16:37

JUSTIFICATIVA

O vereador RICARDO TEIXEIRA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei com o objetivo garantir à criança autista e aos alunos com restrição alimentar, conforme laudo médico, o direito de poder levar o próprio lanche para escola.

O Autismo, também conhecido como Transtornos do Espectro Autista (TEA), são transtornos que causam problemas no desenvolvimento da linguagem, nos processos de comunicação, na interação e comportamento social da criança Atualmente, estima-se que 70 milhões de pessoas no mundo todo possuem algum tipo de autismo, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Com relação ao Brasil, esse número passa para 2 milhões. Uma pesquisa atual realizada neste ano do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) diz que autismo atinge ambos sexos e todas as etnias. Esse transtorno não possui cura e suas causas ainda são incertas, porém ele pode ser trabalhado, reabilitado, modificado e tratado para que, assim, o paciente possa se adequar ao convívio social e às atividades acadêmicas o melhor possível.

Habitualmente crianças com transtorno do espectro autista apresentam dificuldade em aceitar alimentos quando não oferecidos em utensílios com os quais está habituado, como um talher, prato ou recipiente específico.

Outro problema comum é a seletividade alimentar, decorrente das alterações sensoriais, que as impede de comer ou beber alimentos comumente ofertados nas merendas escolares; além de eventuais alergias e intolerâncias alimentares que podem ocorrer, como por exemplo a intolerância ao glúten.

Por esta seletividade alimentar, muitas crianças com autismo acabam com sua alimentação restrita a certos tipos de alimentos, quando não somente a um único alimento. E, tal característica não é exclusiva de autistas, revelando-se em outras crianças.

Também podem existir outras condições médicas que afetem os hábitos alimentares de uma criança e, como consequência, seus hábitos alimentares também afetam sua saúde de uma maneira geral.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/01/2024 16:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b9500046b79
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 30/01/2024 16:37

É fundamental possibilitar ações de garantia de direitos para as crianças com transtorno do espectro autista e alunos com restrições, incluindo aquelas relacionadas à nutrição, além de garantir o direito da família participar ativamente na alimentação da criança na escola

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 29 de janeiro de 2024

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
30/01/2024 16:37:02
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RICARDO TEIXEIRA
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 16:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b9500046cb79.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 30/01/2024 16:37

O **Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira** no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 46/2024

EMENTA: Institui a Rota de Cicloturismo "GILSON SCHMETKA"

Artigo 1º- Fica instituída a rota de cicloturismo"GILSON SCHMETKA", no âmbito do Município de Araucária-PR.

Artigo 2º - A rota de que trata o artigo anterior consiste em roteiro turístico cicloviário que liga a região urbana a Região Rural até a Ponte do Rio Verde, tendo início na Praça da Bíblia km0 seguindo pela Av, nossa senhora dos Remédios, até a Av. Independência percorrendo 2.3km, continuando até a Igreja da Campina das Pedras pelo trajeto da rua Antônio Fila percorrendo 2 km, seguindo pela av. independência até a R. Miguel Krupa percorrendo 7 km, sentido Av. São Casimiro percorrendo 2 km até o Armazém do Soczek, chegando na Ponte do Rio Verde percorrendo 3,5 km.

Parágrafo único. O total da Rota até o destino é de 18,5 km

Artigo 3º - Toda a Rota de Cicloturismo GILSON SCHMETKA será sinalizada com placas de indicação tendo uma placa no marco Inicial da ROTA localizado na Praça da Bíblia com desenho do mapa da Rota e distância, e um Breve texto sobre o Homenageado conforme justificativa, também constará o roteiro conforme modelo anexo, outra placa de orientação em frente a igreja na Campina Das Pedras, e uma placa orientando o trajeto na bifurcação entrada na rua Miguel Krupa, e um Placa Constando na Ponte do Rio verde Chegada da ROTA GILSON SCHMETKA total 18,5 km.

Parágrafo único. Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, disciplinará o detalhamento técnico para o perfeito cumprimento deste artigo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de Fevereiro de 2024

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2024 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65c680158e23e.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 09/02/2024 16:42

Documento Assinado Digitalmente em 09/02/2024 16:42:22 por BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei cria a Rota de Cicloturismo "GILSON SCHMETKA" O objeto desta proposição denomina a rota que leva da Praça da Bíblia até a ponte do Rio Verde, passando pelas lindas estradas rurais da nossa Cidade, através da avenida Independência e rua Miguel Krupa chegando na AV. São Casimiro que dá o acesso à ponte do Rio Verde, também conhecida como Estrada de Colonia Cristina. O percurso é contemplado por lindas paisagens e plantações dos nossos queridos agricultores que dão vida a nossa região rural.

O projeto visa homenagear o Ciclista e Mecânico de Bicicleta GILSON SCHMETKA,(fotos anexo) nascido em 03 abril de 1979 , Gilson trabalhava na Bille Bike desde seus 16 anos, Bicicletária da Família, sendo Proprietária a sua Irmã JOELMA SCHMETKA, Gilson era vendedor e mecânico de Bicicleta, bicicleta essa que sempre foi a sua paixão, relata a irmã que O meio de transporte do então Jovem sempre foi a bicicleta tudo que iria fazer era encima da bike, trabalho, lazer, e diversão e a prática do esporte. Gilson foi um dos mais jovens mecânico de bicicleta de Araucária, tinha um futuro promissor em sua vida, tanto como na prática de ciclismo e no profissional, porém perdeu a vida aos 21 anos em Araucária em acidente de bike no ano 2000 por imprudência (álcool e direção). A saudade e lembranças permanecem até hoje para os amigos e familiares.

A rota cicloturística GILSON SCHMETKA irá prestar uma homenagem aos familiares que desde 1995 trabalham no comércio no ramo de bicicletária, e incentivando o uso da bicicleta sendo um dos pioneiros nesse ramo. Também a rota irá desenvolver, de forma sustentável, o cicloturismo na região dando mais visibilidade, a proposição impulsiona a prática do ciclismo e honra pessoas que foram motivadores do esporte.

Também a nossa intenção com o presente projeto é oficializar a rota, de forma a contribuir para que os encontros aconteçam.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/02/2024 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65c680158e23e.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 09/02/2024 16:42

Documento Assinado Digitalmente em 09/02/2024 16:42:22 por BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

Por todo o exposto, peço o apoio aos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura.

Por estas razões, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente.

Gabinete do Vereador, 09 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
09/02/2024 16:42:08
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2024 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65c68015be23e.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 09/02/2024 16:42

PARECER CONJUNTO N° 98/2024 – CJR E Nº 53/2024 – CFO

Da Comissão de Justiça e Redação em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o **projeto de lei n° 2687/2024**, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissan Hussein Dehaini que "Acresce vaga ao cargo de Profissional do Magistério – Professor de Educação Infantil, constante do Anexo IV da Lei nº 1.835 de 3 de janeiro de 2008, conforme especifica."

I – RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei nº 2687/2024, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que acresce vaga ao cargo de Profissional do Magistério – Professor de Educação Infantil, constante do Anexo IV da Lei nº 1.835 de 3 de janeiro de 2008, conforme especifica.

Justifica o Senhor Prefeito, que o projeto de lei: "O Projeto ora proposto tem a finalidade de adequar a prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Educação aumentando 30 vagas para o cargo de Profissional do Magistério – Professor de Educação Infantil, considerando a ampliação do CMEI Verônica Panek Hass."

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

"**Art. 52.** Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ed3a536866.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 28/06/2024 12:15

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> "**Art. 30**. Compete aos Municípios:
>
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, *b*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> "**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
>
> **b)** do Prefeito;"

Assim como, é competência privativa do prefeito nos termos da Lei Orgânica do Município deliberar sobre a matéria do projeto de lei em análise.

> **Art. 41** Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:
> **I –** criem cargos, funções ou empregos públicos, e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores;
> **II –** disciplinem o regime jurídico dos servidores públicos municipais;
> (…)
> **V –** criem e estruturem as atribuições e entidades da administração pública, direta e indireta.

A Lei Orgânica também preconiza que é competência do prefeito tal acrescimento de cargo, visto que é competência do Poder Executivo estabelecer sobre a estrutura e organização da administração pública.

> "**Art. 56** Ao Prefeito compete:
>
> (…)
>
> **X –** estabelecer a estrutura e organização da administração da Prefeitura;"

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ed3a53686b.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 28/06/2024 12:15

Importante destacar que, o projeto de lei traz alterações na lei 1.835/2008, ampliando 30 vagas para o cargo de Profissional do Magistério – Professor de Educação Infantil totalizando 969 profissionais.

De acordo com o disposto na Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, "a" a "c"), a competência é do prefeito para iniciar o processo legislativo tratando-se de organização da administração pública e de serviços públicos.

> "**Art. 61.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
>
> **§ 1º** São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
>
> (…)
>
> **II –** disponham sobre:
>
> **a)** criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
>
> **b)** organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
>
> **c)** servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;"

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ed3a53686b.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 28/06/2024 12:15

De mesmo modo, a Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento com o que lhe cabe, para a elaboração de redação final, bem como para o cumprimento da análise sobre a constituição e hierarquia de leis, a Comissão de Justiça e redação submeterá a Câmara Municipal de Araucária a proposição da emenda aditiva visto que a presente lei cabe alteração também a lei 1.704/2006 mais específico Anexo III, visto que a lei 3.820/2021 reenquadrou o cargo de Educador Infantil II, que passa a ser denominado, nos termos desta Lei, de Profissional do Magistério – Professor de Educação Infantil. A emenda aditiva e modificativa serão anexados no processo legislativo.

Cumpre ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do exposto, considerando a análise jurídica da casa e da consulta eletrônica ao Processo, os documentos estão presentes no processo administrativo e legislativo.

Logo, com as mudanças necessárias ao projeto de lei, a propositura está de acordo com a Constituição Federal, legais, regimentais e jurídicos.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

> "**Art. 52.** Compete:
>
> **II** – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:
>
> **a)** matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;"

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o processamento do presente projeto.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar 101 de 04/05/2000) nos termos dos arts. 18 ao 22, impõe limites em relação ao gasto com pessoal:

> "Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
>
> Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ed3a536866.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 28/06/2024 12:15

cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – União: 50% (cinquenta por cento);

II – Estados: 60% (sessenta por cento);

III – Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(…)

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I – o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II – o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou

órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6 o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ed3a536866.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 28/06/2024 12:15

Cumpre destacar que o projeto e lei cumpre com a lei 101/2000, que dispõe sobre os limites com gasto de pessoal, conforme análise do demonstrativo de despesa com pessoal.

O artigo 169 da Constituição Federal determina e apregoa sobre a necessidade do demonstrativo de despesa com pessoal, sendo vedado exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Salientamos que a proposição esta acompanhada de Relatórios de Impacto Orçamentário e demonstrativo de despesa com pessoal, em que é declarado o índice de 47,08%, inferior ao limite prudencial estabelecido pela LRF; esta acompanhada também de Declaração de Ordenador de Despesa (Processo 29043/2024 e 97144/2024).

Logo o projeto de lei esta em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orçamentaria Anual e com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com os demais quesitos legais, econômicos e financeiros exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

IV. VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, bem como a Comissão de Finanças e Orçamento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2687/2024. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ed3a53686b.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 28/06/2024 12:15

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
28/06/2024 12:15:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador Relator – CJR e CFO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ed3a536b6b
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 28/06/2024 12:15

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2687/2024

O vereador Pedro Ferreira de Lima infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos Termos do artigo 114 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 2687/2024.

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda modificativa ao projeto de lei nº 2687/2024, que "Acresce vaga ao cargo de Profissional do Magistério – Professor de Educação Infantil, constante do Anexo IV da Lei nº 1.835 de 3 de janeiro de 2008, conforme especifica.".

Art. 1° Modifica-se a ementa do Projeto de Lei nº 2687/2024, modificando para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Acresce vaga ao cargo de Profissional do Magistério – Professor de Educação Infantil, constante do Anexo IV da Lei nº 1.835 de 3 de janeiro de 2008 e Revoga o cargo de Educador Infantil II, contante no Anexo III da lei 1.704 de 11 de dezembro de 2006, conforme especifica."

Art. 2º Modifica-se o Art. 2º, do Projeto de Lei nº 2687/2024, para que passe a vigorar como art. 3º da seguinte forma:

"**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Justificativa

A presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
28/06/2024 12:15:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ed395501e8.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 28/06/2024 12:15

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2687/2024

O Vereador Pedro Ferreira de Lima infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 2687/2024, que "Acresce vaga ao cargo de Profissional do Magistério – Professor de Educação Infantil, constante do Anexo IV da Lei nº 1.835 de 3 de janeiro de 2008, conforme especifica.".

Art. 1° Adiciona-se artigo 2º no referido projeto de lei, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º Revoga-se o subgrupo III da tabela L1, do cargo de Educador Infantil II do grupo de auxiliar de gestão social – quadro setorial de gestão Pública – Anexo III da lei 1.704/2006, considerando a aprovação da lei 3.820 de 27 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a finalidade de cumprimento e adequação da redação da lei 1.704/2006, visto que essa foi alterada pela lei 3.820/2021 realizando o reenquadramento do antigo cargo de Educador Infantil II, que passou a ser denominado de Profissional do Magistério – Professor de Educação Infantil.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
28/06/2024 12:16:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 12:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ed3bbb3de5.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 28/06/2024 12:16

PROJETO LEI N° 2.687, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Acresce vaga ao cargo de Profissional do Magistério – Professor de Educação Infantil, constante do Anexo IV da Lei nº 1.835 de 3 de janeiro de 2008, conforme especifica.

Art. 1° Ficam ampliadas as vagas para o cargo de Profissional do Magistério – Professor de Educação Infantil, constantes do Anexo IV, da Lei nº 1.835 de 3 de janeiro de 2008 e suas alterações, nos seguintes termos:

CARGO	N° DE VAGAS AMPLIADAS	N° TOTAL DE VAGAS
Profissional do Magistério - Professor de Educação Infantil	30	969

Parágrafo único. As atividades inerentes ao cargo das vagas acima ampliadas são aquelas discriminadas no Anexo I, da Lei nº 1.835 de 3 de janeiro de 2008.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2024 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66796901368f4.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 24/06/2024 15:20

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
24/06/2024 15:20:41

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo 29043/2024

PARECER CONJUNTO N° 99/2024 – CJR, N° 54/2024 – CFO e 19/2024 – CEBES

Da Comissão de Justiça e Redação em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Educação e Bem-Estar Social, sobre o **projeto de lei n° 165/2024**, de iniciativa da comissão executiva que "Altera os arts. 1º e 23 da Lei Municipal nº3.892/2022, que "Institui o Programa Aprendiz no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária"."

I – RELATÓRIO.

Trata-se do projeto de lei nº 165/2024, de iniciativa da comissão executiva que altera os arts. 1º e 23 da Lei Municipal nº3.892/2022, que "Institui o Programa Aprendiz no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária".

Justifica a comissão executiva que, "O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei que Institui o Programa Aprendiz no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária É de extrema importância a alteração da legislação, Para adequar ao mercado em relação ao valor de salário-mínimo, a lei garante ao aprendiz o direito ao salário-mínimo – hora, observando-se, caso exista, melhor condição salarial, podendo esta ser o salário-mínimo regional ou o piso da categoria estabelecido com base na portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023, art. 81, II".

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

"**Art. 52.** Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ec5aa3d10c.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 28/06/2024 11:16

> aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> "**Art. 30**. Compete aos Municípios:
>
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, *b*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> "**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
>
> **b)** do Prefeito;"

A Constituição Federal em seu art. 6° prevê como direitos sociais a educação e o trabalho. Veja:

> "**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

A Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n° 5.452/1943) em seu art. 428, prevê o Contrato de Aprendizagem, em que o empregador assegura ao maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos, formação técnico profissional metódica:

> "**Art. 428.** Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos inscrito em programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ec5aa3d10c.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 28/06/2024 11:16

> a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.” (Redação dada pela Lei nº 11.180, de 2005)
>
> […]
>
> “**§ 5**° A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.” (Incluído pela Lei nº 11.180, de 2005)

Continuando a análise a propositura está em consonância com o que dispõe o art. 429 da CLT pois “dispõe sobre a obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.

Prosseguindo, muito importante a análise sobre o Código da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990) que prevê em seu Art. 4º o direito absoluto à profissionalização.

Em atenção a organização interna da Câmara, a Lei Orgânica do Município de Araucária, em seu art. 27, inciso I, prevê que a competência a Comissão Executiva em relação a iniciativa de projeto de lei que disponha sobre a estrutura da Câmara Municipal, que crie ou extinga cargo, emprego ou função:

> “**Art. 27** Compete à Comissão Executiva, dentre outras atribuições:
>
> **I –** a iniciativa de proposição, quanto à estrutura da Câmara Municipal:
>
> **a)** de Resolução que crie ou extinga cargo, emprego, ou função;
>
> **b)** de Resolução que disponha sobre a organização de seu serviço e de suas atividades institucionais;
>
> **c)** de Lei que disponha sobre vencimento e demais vantagens remuneratórias de seu quadro de cargos, empregos e funções;” (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2021)

Diante do exposto, considerando a análise jurídica da casa o presente projeto de lei cumpre com a documentação necessária para dar seguimento a tramitação do propositura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ec5aa3d10c.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 28/06/2024 11:16

Cumpre ressaltar que a presente proposição não atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Deste modo a Comissão de Justiça e Redação, em obediência com o que lhe cabe, para a elaboração de redação final, bem como para o cumprimento da análise sobre a constituição e hierarquia de leis, submeterá a Câmara Municipal de Araucária a proposição de substitutivo geral, com a finalidade de adequação e atualização do texto normativo com base na Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego, nº 3872/2023, art. 81. O substitutivo geral será anexado no processo legislativo.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

> "**Art. 52.** Compete:
>
> **II** – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:
>
> **a)** matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;"

Diante do exposto, considerando a análise jurídica da casa o presente projeto de lei cumpre com toda documentação necessária.

Destacamos que, se deve observar que são nulos quaisquer atos de aumento de despesa com pessoal 180 dias anteriores ao final do mandato, como assevera o inciso II do art. 21 da LRF.

Art. 21. É nulo de pleno direito:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ec5aa3d10c.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 28/06/2024 11:16

> II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

Por fim esclarece que a tramitação da alteração legislativa atende o acordado na Ata de Reunião nº 56/2024 constante no Procedimento Administrativo nº MPPR-0010.23.001128-1.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com os demais quesitos legais, econômicos e financeiros exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

VI – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Compete a Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência Social, conforme o inciso IV, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

> *"Art. 52° Compete*
>
> *(…)*
>
> *IV – à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;*

Tendo em vista o Art. 30°, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

> *"Art. 30. Compete aos Municípios:*
>
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;"*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ec5aa3d10c.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 28/06/2024 11:16

Em consideração o Art. 40°, § 1°, “a” da lei orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo,

> *“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:*
>
> *§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*
>
> *a) do Vereador*

Insta observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Ainda de acordo com o parecer legislativo n° 67/2024 da Diretoria Jurídica desta Casa de leis, a matéria em análise é de competência local e pode ser objeto de proposição a ser apresentada pela Comissão Executiva, desde que atendidas as recomendações jurídicas.

Sendo assim, conclui-se que não há impedimento para o prosseguimento do projeto, e portanto declaro ser **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária n° 165/2024.

V – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Educação e Bem-estar Social, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 165/2024. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ec5aa3d10c.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 28/06/2024 11:16

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 27 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
28/06/2024 11:16:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador Relator – CJR

Vereador Relator – CFO

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO VALTER FERNANDES
813.551.739-49
28/06/2024 11:19:22
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador Relator – CEBES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ec5aa3d10c.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 28/06/2024 11:16

A COMISSÃO EXECUTIVA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 165/2024

Altera os arts. 1º e 23 da Lei Municipal nº3.892/2022, que "Institui o Programa Aprendiz no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária".

Art. 1º Altera-se o Caput do Art.1º da Lei Municipal nº 3.892 de 01 de junho de 2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária, o Programa Aprendiz, visando o ingresso de adolescentes e jovens como aprendizes nas atividades desenvolvidas pelo parlamento municipal.

Cargo	Nº Vagas	Símbolo	Carga Horária	Valor
Aprendiz	08	MAP	4h	Salario Mínimo Regional – Hora

Art. 2º Altera-se o Caput do Art. 23º da Lei Municipal nº3.892 de 01 de junho de 2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23** O aprendiz receberá retribuição não inferior a 01 (um) salário mínimo regional - hora, fazendo jus ainda a:

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de Junho de 2024.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
24/06/2024 15:20:31
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

IRINEU CANTADOR
1º SECRETÁRIO

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
2 ° SECRETÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2024 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66779b8caac07b.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 24/06/2024 15:19

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei que Institui o Programa Aprendiz no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária É de extrema importância a alteração da legislação, Para adequar ao mercado em relação ao valor de salário-mínimo, a lei garante ao aprendiz o direito ao salário-mínimo – hora, observando-se, caso exista, melhor condição salarial, podendo esta ser o salário-mínimo regional ou o piso da categoria estabelecido com base na portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023, art. 81, II.

Por estas razões, solicitamos apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente.

Câmara municipal de Araucária, 24 de Junho de 2024.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
24/06/2024 15:19:52
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

IRINEU CANTADOR
24/06/2024 16:03:15
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IRINEU CANTADOR
1º SECRETÁRIO

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
24/06/2024 15:58:07
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
2 ° SECRETÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2024 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66f79b8caac07b.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 24/06/2024 15:19

SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 165/2024

O Vereador Pedro Ferreira de Lima infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

Substitutivo Geral ao Projeto de Lei nº 165/2024, que "Altera os arts. 1º, 4º e 23 da Lei Municipal nº 3.892/2022, que "Institui o Programa Aprendiz no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária".

Art. 1º Altera-se o Caput do Art.1º da Lei Municipal nº 3.892 de 01 de junho de 2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária, o Programa Aprendiz, visando o ingresso de adolescentes e jovens como aprendizes nas atividades desenvolvidas pelo parlamento municipal."

Cargo	Nº Vagas	Símbolo	Carga Horária	Valor
Aprendiz	08	MAP	4 h	Salário Mínimo estabelecido pelo art. 23 da presente Lei.

Art. 2º Altera – se o §1º do art. 4º da Lei Municipal nº3.892 de 01 de junho de 2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Poderão ser admitidos no Programa adolescentes e jovens inscritos em cursos de aprendizagem voltados para a formação técnico-profissional metódica, promovidos por entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à sua formação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ec5b83c022.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 28/06/2024 11:16

§ 1º Para fins de contratação dos serviços das entidades mencionadas no caput deste artigo, com vistas à implementação dos cursos de aprendizagem, serão observadas as normas vigentes.

Art. 3°Altera-se o Caput do Art. 23º da Lei Municipal nº 3.892 de 01 de junho de 2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 O aprendiz receberá remuneração preservada a condição mais benéfica:
I – o salário mínimo hora, considerado para tal fim o valor do salário mínimo nacional;

II – o salário mínimo regional fixado em lei, para os estados que adotam o piso regional; ou

III – o piso da categoria previsto em instrumento normativo, quando houver previsão expressa de aplicabilidade ao aprendiz.

Parágrafo único: O aprendiz receberá a remuneração, fazendo jus ainda a:

I – décimo terceiro salário, FGTS e repouso semanal remunerado;

II – férias de 30 (trinta) dias, preferencialmente coincidentes com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado conversão em abono pecuniário, admitida a proporcionalidade;

III – vale-transporte;

IV – seguro acidentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ec5b83c022.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 28/06/2024 11:16

JUSTIFICATIVA

A diretoria jurídica desta casa sugere para fins de adequação às determinações contidas na Lei Complementar nº 95/1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, sugerimos as alterações, bem como para cumprimento de atualizações da lei e obediência a portaria MTE nº 3.872/2023, art. 81.

Câmara Municipal de Araucária, 27 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
28/06/2024 11:16:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador Relator CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667ec5b83c022.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 28/06/2024 11:16

PARECER N° 15/2024 – CCSP

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o **Projeto de lei n° 18/2024**, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira, Semana de Mobilização, Conscientização e Prevenção ao Crime de Perseguição (Stalking e Ciberstalking) contra Mulheres no município de Araucária e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2024 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66730c5650928
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-83) EM 19/06/2024 13:50

I – RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei nº 18/2024, de iniciativa do Senhor Vereador Ricardo Teixeira, Semana de Mobilização, Conscientização Lei Federal nº 14.132, de 31 de março de 2021, que alterou o Código Penal Brasileiro (acrescentando- lhe o Art. 147-A), de forma a divulgar suas características e consequências, assim como, Conscientizar e informar a sociedade sobre as formas de prevenção e combate ao crime de perseguiçãoe dá outras providências.

Justifica o Sr. Vereador que, o presente Projeto de Lei visa e promover ações para orientar a população, por meio de profissionais qualificados, sobre o crime de stalking, disciplinado pela Lei Federal nº 14.132, de 31 de março de 2021, que alterou o Código Penal Brasileiro (acrescentando-lhe o Art. 147-A), de forma a divulgar suas características e consequências, assim como, conscientizar e informar a sociedade sobre as formas de prevenção e combate ao crime de perseguição.

A nova lei prevê punição (pena de reclusão de seis meses a dois anos) para quem ferir a integridade física, psicológica ou perturbar a liberdade e a privacidade de qualquer pessoa, seja pela internet ou pessoalmente.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

É importante ressaltar que compete a Comissão de Cidadania e Segurança Pública a análise de Projetos de Lei com matérias referentes a violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública, conforme Art. 52, inciso V, do Regimento Interno:

"**Art. 52.** Compete:

v – ***à Comi***ssão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública**".**

Dispõe o art. 30°, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

*"**Art. 30.** Compete aos Municípios:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Além do mais, o art. 40°, §1°, "a" da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2024 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66730c5650928;
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-83) EM 19/06/2024 13:50

*"**Art. 40** O processo legislativo compreende a elaboração de:*

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;"(…)

Outrossim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos nos programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, da mulher e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania. Já havendo a Lei Federal nº14.132, de 31 de março de 2021, que alterou o Código Penal Brasileiro (acrescentando-lhe o Art. 147-A), de forma a divulgar suas características e consequências, assim como, conscientizar e informar a sociedade sobre as formas de prevenção e combate ao crime de perseguição. Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade. Pena – reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. No que diz respeito a semana de conscientização sobre a Lei Federal nº14.132, de 31 de março de 2021, que alterou o Código Penal Brasileiro (acrescentando-lhe o Art. 147-A), de forma a divulgar suas características e consequências, assim como, conscientizar e informar a sociedade sobre as formas de prevenção e combate ao crime de perseguição.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, somos **favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº18/2024. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2024 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66730c5650928;
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-83) EM 19/06/2024 13:50

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

CELSO NICACIO DA SILVA
19/06/2024 13:50:20
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Celso Nicacio

Vereador

Relator – CCSP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/06/2024 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66730c5650928
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-83) EM 19/06/2024 13:50

VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA CCSP

Membro	Assinatura	Favorável	Contrário
VAGNER CHEFER			
FÁBIO PAVONI			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2024 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66730c5650928
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-83) EM 19/06/2024 13:50

PARECER N° 83/2024

Da comissão de justiça e redação sobre o **Projeto de Lei n° 18/2024**, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira que *"*Institui a "Semana de Mobilização, Conscientização e Prevenção ao Crime de Perseguição (Stalking e Ciberstalking) contra Mulheres" no município de Araucária e dá outras providências."

I– RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação examina o projeto de lei n° 18/2024, de autoria do vereador Ricardo Teixeira, que *"*Institui a "Semana de Mobilização, Conscientização e Prevenção ao Crime de Perseguição (Stalking e Ciberstalking) contra Mulheres" no município de Araucária e dá outras providências.*"*

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativas – *"*Com o objetivo de promover ações para orientar a população, por meio de profissionais qualificados, sobre o crime de stalking, disciplinado pela Lei Federal nº 14.132, de 31 de março de 2021, que alterou o Código Penal Brasileiro (acrescentando lhe o Art. 147-A), de forma a divulgar suas características e consequências, assim como, conscientizar e informar a sociedade sobre as formas de prevenção e combate ao crime de perseguição.

A nova lei prevê punição (pena de reclusão de seis meses a dois anos) para quem ferir a integridade física, psicológica ou perturbar a liberdade e a privacidade de qualquer pessoa, seja pela internet ou pessoalmente.

A conduta de perseguição, também chamada de stalking, passou a ser tipificada como crime em 1º de abril de 2021, data em que entrou em vigor a Lei Federal nº 14.132/2021, definindo perseguição ou stalking como o ato de "perseguir

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 13:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6661df5b3f7.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 06/06/2024 13:04

alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade."

De forma sucinta, stalking pode ser definido como o ato de perseguir, vigiar e perturbar pessoas presencial ou virtualmente.

O projeto que deu origem à referida lei, de titularidade da Senadora Leila Barros, foi aprovado no Senado em 9 de março de 2021, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher. Havendo condenação, a pena aplicada pode variar de seis meses a três anos de prisão, podendo ser aumentada se a perseguição se der contra mulheres.

Tudo o que representar um risco à segurança e à integridade física e psicológica da mulher deve ser severamente combatido. Embora a lei federal ampare toda a sociedade (homens e mulheres), sabemos que as mulheres são os principais alvos desse tipo de violência, tanto do stalking quanto do ciberstalking (meio de perseguição realizado através das redes sociais).

Antes de serem agredidas fisicamente ou mortas, muitas mulheres são perseguidas, principalmente por ex-companheiros insatisfeitos com o fim do relacionamento. Portanto, essa nova lei contribui para a rigidez de medidas que visam a punição do agressor, diminuindo a impunidade, que frequentemente é sentida por toda a sociedade.

Sendo assim, é de suma importância que todos sejam orientados sobre as características desse crime e sobre como se proteger, onde buscar ajuda e como identificá-lo, de modo a compor o conjunto de políticas de combate à violência contra a mulher, cuja mobilização poderá se dar durante a "Semana de Mobilização, Conscientização e Prevenção ao Crime de Perseguição (Stalking e Ciberstalking) contra Mulheres"

É o breve relatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 13:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6661df5b3f7.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 06/06/2024 13:04

I – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

> "**Art. 52.** Compete
>
> **I** – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Projeto. Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> "**Art. 30**. Compete aos Municípios:
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, "*a*" da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> "**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
> **a)** do Vereador;"

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 13:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6661df5b3f7.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 06/06/2024 13:04

A Semana de Mobilização, Conscientização e Prevenção ao Crime de Perseguição (Stalking e Ciberstalking) contra Mulheres é fundamental para combater a violência contra as mulheres.

Essa semana ajuda a conscientizar a sociedade sobre os tipos de violência, a prevenir a violência, a combater a violência e a educar as pessoas sobre a importância de respeitar os direitos das mulheres. Durante essa semana, é importante que a sociedade inteira seja informada sobre os tipos de violência, como stalking e ciberstalking, e como essas práticas afetam as vítimas.

Isso ajuda a mudar a cultura e a mentalidade em relação à violência contra as mulheres, tornando mais difícil para os agressores encontrar apoio e justificativa para suas ações, além disso, a prevenção é essencial para reduzir a violência.

Durante essa semana, é importante que a sociedade como um todo promova ações que eduquem e informem as pessoas sobre como prevenir a violência. Isso inclui discutir direitos das mulheres, como a autonomia e a proteção, e como as pessoas podem ajudar a proteger as vítimas.

É importante que as autoridades e organizações trabalhem juntas para combater a violência, fornecendo apoio às vítimas e punindo os agressores. A integração entre as comunidades e autoridades é fundamental para o sucesso da Semana de Mobilização, e também ajuda a garantir que as ações sejam coerentes e que as mensagens sejam transmitidas de forma eficaz.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem à esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 13:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6661df5b39f7.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 06/06/2024 13:04

II – VOTO

Portanto, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 18/2024. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de Junho de 2024.

IRINEU CANTADOR
06/06/2024 13:04:00
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Irineu Cantador

Vereador Relator – CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 13:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6661df5b39f7.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 06/06/2024 13:04

O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2024

Institui a "Semana de Mobilização, Conscientização e Prevenção ao Crime de Perseguição (Stalking e Ciberstalking) contra Mulheres" no município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a "Semana de Mobilização, Conscientização e Prevenção ao Crime de Perseguição", conhecido como stalking e ciberstalking, contra mulheres no município de Araucária, a ser aludida, anualmente, na última semana do mês de março.

Art. 2º. A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo conscientizar e mobilizar a sociedade em geral e o Poder Público dos deveres de proteção para com as mulheres, especialmente na prevenção e combate ao crime de perseguição, (stalking e ciberstalking), tipificado na Lei Federal nº 14.132, de 31 de março de 2021, que acrescentou o artigo 147-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Art. 3º. A Semana de que trata esta Lei poderá compreender as seguintes atividades:

I - ampla campanha de conscientização voltada à população sobre a prevenção e o combate ao crime de perseguição (stalking e ciberstalking), por qualquer meio, contra mulheres;

II - celebração de parcerias entre entidades de defesa dos direitos das mulheres, universidades, sindicatos e demais organizações da sociedade civil, para a realização de debates, palestras e simpósio sobre stalking e ciberstalking.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2024 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b3fd5dcb322.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 26/01/2024 15:43

Parágrafo único. Os órgãos competentes do Poder Público municipal tomarão as medidas necessárias para a realização das atividades previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, seja na forma presencial, remota ou híbrida.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de janeiro de 2024

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2024 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b3fd5dcb322.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 26/01/2024 15:43

JUSTIFICATIVA

O vereador RICARDO TEIXEIRA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que "**Institui a Semana de Mobilização, Conscientização e Prevenção ao Crime de Perseguição (Stalking e Ciberstalking) contra Mulheres" no município de Araucária e dá outras providências,** com o objetivo de promover ações para orientar a população, por meio de profissionais qualificados, sobre o crime de stalking, disciplinado pela Lei Federal nº 14.132, de 31 de março de 2021, que alterou o Código Penal Brasileiro (acrescentando-lhe o Art. 147-A), de forma a divulgar suas características e consequências, assim como, conscientizar e informar a sociedade sobre as formas de prevenção e combate ao crime de perseguição.

A nova lei prevê punição (pena de reclusão de seis meses a dois anos) para quem ferir a integridade física, psicológica ou perturbar a liberdade e a privacidade de qualquer pessoa, seja pela internet ou pessoalmente.

A conduta de perseguição, também chamada de stalking, passou a ser tipificada como crime em 1º de abril de 2021, data em que entrou em vigor a Lei Federal nº 14.132/2021, definindo perseguição ou stalking como o ato de "perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade."

De forma sucinta, stalking pode ser definido como o ato de perseguir, vigiar e perturbar pessoas presencial ou virtualmente.

O projeto que deu origem à referida lei, de titularidade da Senadora Leila Barros, foi aprovado no Senado em 9 de março de 2021, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher. Havendo condenação, a pena aplicada pode variar de seis meses a três anos de prisão, podendo ser aumentada se a perseguição se der contra mulheres.

Tudo o que representar um risco à segurança e à integridade física e psicológica da mulher deve ser severamente combatido. Embora a lei federal ampare toda a sociedade (homens e mulheres), sabemos que as mulheres são os principais alvos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2024 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b3fd5dcb322.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 26/01/2024 15:43

desse tipo de violência, tanto do stalking quanto do ciberstalking (meio de perseguição realizado através das redes sociais).

Antes de serem agredidas fisicamente ou mortas, muitas mulheres são perseguidas, principalmente por ex-companheiros insatisfeitos com o fim do relacionamento.Portanto, essa nova lei contribui para a rigidez de medidas que visam a punição do agressor, diminuindo a impunidade, que frequentemente é sentida por toda a sociedade.

Sendo assim, é de suma importância que todos sejam orientados sobre as características desse crime e sobre como se proteger, onde buscar ajuda e como identificá-lo, de modo a compor o conjunto de políticas de combate à violência contra a mulher, cuja mobilização poderá se dar durante a “Semana de Mobilização, Conscientização e Prevenção ao Crime de Perseguição (Stalking e Ciberstalking) contra Mulheres”.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de janeiro de 2024

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
26/01/2024 15:43:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RICARDO TEIXEIRA
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2024 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b3fd5dcb322.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 26/01/2024 15:43

PARECER N° 18/2024 – CCSP

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o **Projeto de lei n° 51/2024**, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, Institui o Dia Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica no dia 27 de Abril e dá Outras Providências.

I – RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei nº 51/2024, de iniciativa do Senhor Vereador Aparecido Ramos Estevão, Institui o Dia Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica no dia 27 de Abril e dá Outras Providências.

Justifica o Sr. Vereador, que o projeto de lei visa reconhecer e valorizar a significativa contribuição dos trabalhadores e trabalhadoras domésticas para o desenvolvimento social e econômico do estado, e também com o objetivo de homenagear esses profissionais tão dedicados. O dia 27 de abril é estrategicamente alinhada com a ratificação da convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata dos direitos laborais das trabalhadoras e trabalhadores domésticos.

A invisibilidade muitas vezes associada ao trabalho doméstico é desafiadora e perpetua desigualdades. A instituição do Dia Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica proporciona uma oportunidade para refletirmos sobre a importância desse trabalho e reconhecermos a necessidade de garantir condições justas e dignas para essa categoria profissional.

Contudo, se faz necessário que o dia seja instituído e oficializado no Araucária, tendo em vista o grande número de trabalhadores que se dedicam a essas atividades e de toda a luta realizada por essa classe, inclusive, até os dias atuais.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

É importante ressaltar que compete a Comissão de Cidadania e Segurança Pública a análise de Projetos de Lei com matérias referentes a violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2024 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66731926c39a7
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-83) EM 19/06/2024 14:45

relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública, conforme Art. 52, inciso V, do Regimento Interno:

"**Art. 52.** Compete:

v – ***à Comi***ssão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública**".**

Dispõe o art. 30°, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

*"**Art. 30.** Compete aos Municípios:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Além do mais, o art. 40°, §1°, "a" da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

*"**Art. 40** O processo legislativo compreende a elabora*ção de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;"(…)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2024 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66731926c39a7
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-83) EM 19/06/2024 14:45

A proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos nos programas governamentais relativos matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento e a proteção dos direitos humanos, colaboração com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública.

Diante do exposto, a instituição do Dia Estadual do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica no dia 27 de abril não apenas reconhece a importância vital desses profissionais para a sociedade, mas também reforça o compromisso do estado com a promoção dos direitos humanos e a igualdade no ambiente de trabalho.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, somos **favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº51/2024. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
CELSO NICACIO DA SILVA
19/06/2024 14:44:54
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Celso Nicacio

Vereador

Relator – CCSP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/06/2024 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66731926c39a7
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-83) EM 19/06/2024 14:45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6669df83b6c28.
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 12/06/2024 14:48

PARECER N° 91/2024

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 51/2024**, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, que *"Institui o Dia Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica no dia 27 de Abril e dá Outras Providências"*

I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação examina o Projeto de Lei n° 51 de 2024, de autoria do Vereador Aparecido Ramos Estevão, que *"Institui o Dia Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica no dia 27 de Abril e dá Outras Providências".*

O referido Projeto de Lei vem acompanhado da justificativa na qual diz que:

"O presente projeto de lei visa reconhecer e valorizar a significativa contribuição dos trabalhadores e trabalhadoras domésticas para o desenvolvimento social e econômico do estado, e também com o objetivo de homenagear esses profissionais tão dedicados. O dia 27 de abril é estrategicamente alinhada com a ratificação da convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata dos direitos laborais das trabalhadoras e trabalhadores domésticos.

Ainda que se trate de trabalhos essenciais para o desenvolvimento humano e social, é uma categoria, ainda hoje, fortemente marcada pela precarização, informalidade, e pelos baixos salários. As trabalhadoras e trabalhadores domésticos desempenham uma função essencial no seio familiar, contribuindo para a organização e sustentabilidade dos lares.

(…)

Diante do exposto, a instituição do Dia Estadual do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica no dia 27 de abril não apenas reconhece a importância vital desses profissionais para a sociedade, mas também reforça o compromisso do estado com a promoção dos direitos humanos e a igualdade no ambiente de trabalho."

II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

> **Art. 52.** Compete:
>
> **I** – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> **Art. 30**. Compete aos Municípios:
>
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> **Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
>
> **a)** do Vereador;

Insta observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/06/2024 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66694df83b6c28.
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 12/06/2024 14:48

Contudo, em razão encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, o relator realizará emenda supressiva e modificativa que será anexada no processo legislativo.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

VILSON CORDEIRO
12/06/2024 14:48:37
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)
Vilson Cordeiro
Relator CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/06/2024 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6669df83b6c28.
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 12/06/2024 14:48

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51 / 2024

O Vereador Vilson Cordeiro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

Emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 51 / 2024, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, que *"Institui o Dia Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica no dia 27 de Abril e dá Outras Providências."*.

Art. 1° Suprime-se os artigos 2º, 3° e 4°.

JUSTIFICATIVA

Para que o Projeto não tenha vício de iniciativa, a presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de junho de 2024.

VILSON CORDEIRO
12/06/2024 14:51:29
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)
Vilson Cordeiro
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/06/2024 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6669e037b3333.
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 12/06/2024 14:51

O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº51/2024

Institui o Dia Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica no dia 27 de Abril e dá Outras Providências

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica, a ser celebrado anualmente no dia 27 de abril, integrando o calendário oficial do Município de Araucária.

Art. 2º O poder público poderá, neste dia, promover atividades referentes ao trabalho da categoria em parceria com entidades diversas.

Art. 3º O poder público poderá promover, no dia do trabalhador e da trabalhadora doméstica, comunicação e publicidade sobre o tema em espaços e locais públicos, sejam eles físicos ou virtuais.

Art. 4º-A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 28 de Fevereiro 2024

Assinado digitalmente por:
APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
620.959.941-91
08/03/2024 13:46:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/03/2024 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65eb40e5d3fee.
POR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO - (620.959.941-91) EM 08/03/2024 13:46

Justificativa

O presente projeto de lei visa reconhecer e valorizar a significativa contribuição dos trabalhadores e trabalhadoras domésticas para o desenvolvimento social e econômico do estado, e também com o objetivo de homenagear esses profissionais tão dedicados. O dia 27 de abril é estrategicamente alinhada com a ratificação da convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata dos direitos laborais das trabalhadoras e trabalhadores domésticos.

Ainda que se trate de trabalhos essenciais para o desenvolvimento humano e social, é uma categoria, ainda hoje, fortemente marcada pela precarização, informalidade, e pelos baixos salários. As trabalhadoras e trabalhadores domésticos desempenham uma função essencial no seio familiar, contribuindo para a organização e sustentabilidade dos lares.

Seu trabalho possibilita que outros membros da sociedade alcancem seus objetivos profissionais, sabendo que suas casas estão sendo mantidas com zelo e eficiência. A criação de um dia dedicado aos trabalhadores e trabalhadoras domésticos também serve como um meio educativo, promovendo a conscientização sobre a importância dessa categoria profissional. Isso pode levar a uma maior valorização e respeito por seus direitos, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

A invisibilidade muitas vezes associada ao trabalho doméstico é desafiadora e perpetua desigualdades. A instituição do Dia Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica proporciona uma oportunidade para refletirmos sobre a importância desse trabalho e reconhecermos a necessidade de garantir condições justas e dignas para essa categoria profissional.

Contudo, se faz necessário que o dia seja instituído e oficializado no Araucária, tendo em vista o grande número de trabalhadores que se dedicam a essas atividades e de toda a luta realizada por essa classe, inclusive, até os dias atuais.

Entretanto, é necessário, ainda, o fomento de comunicação e publicidade acerca da categoria nos ambientes e espaços públicos, sejam eles virtuais ou físicos, como, por exemplo, informativos sobre os direitos das trabalhadoras, além de atividades que versem sobre a data instituída em parceria com entidades da classe para o fortalecimento, valorização e reconhecimento desse trabalho.

Diante do exposto, a instituição do Dia Estadual do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica no dia 27 de abril não apenas reconhece a importância vital desses profissionais para a sociedade, mas também reforça o compromisso do estado com a promoção dos direitos humanos e a igualdade no ambiente de trabalho.

Este projeto de lei busca criar uma plataforma para discussões sobre políticas públicas mais eficazes e a conscientização sobre os desafios enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras domésticos, visando, assim, uma sociedade mais justa e inclusiva.

Pelas razões expostas, e considerando o interesse público e a relevância que caracterizam, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Gabinete do Vereador, 28 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
620.959.941-91
08/03/2024 13:46:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65eb40e5d3fee.
POR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO - (620.959.941-91) EM 08/03/2024 13:46

O vereador Aparecido Ramos Estevão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária-PR e Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO N° 195/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária, por meio da Secretaria Municipal competente, para que promova manutenção do asfalto, tapando o buraco na rua Curió esquina com Av Das Nações no bairro Capela velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico tal proposição, pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir infraestrutura adequada, bem-estar, e assistência visando melhorias na qualidade de vida da população araucariense.

Esta reivindicação se faz necessária, por se tratar de um apelo dos moradores da região. A presente indicação visa melhorar a circulação de veículos bem como a segurança dos pedestres.

Sendo o pertinente para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Diante do exposto, conforme justificativa, bem como, fotos que foram colacionadas abaixo, solicito aos nobres Vereadores a devida atenção e acolhimento desta proposição.

Gabinete do Vereador, 18 de junho de 2024

APARECIDO RAMOS ESTEVAO
20/06/2024 10:24:44
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66742da74bcc0.
POR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO - (620.959.941-91) EM 20/06/2024 10:24

O vereador Aparecido Ramos Estevão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária-PR e Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO N°196/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária, por meio da Secretaria Municipal competente, para que, promova o recolhimento de entulhos na Rua Pedro José Saad, esquina com a rua Michel N. Saliba no bairro Thomas Coelho.

JUSTIFICATIVA

Justifico tal proposição, pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir infraestrutura adequada, bem-estar, e assistência visando melhorias na qualidade de vida da população araucariense.

A presente indicação visa melhorar a visibilidade do local e sua segurança.

Sendo o pertinente para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Diante do exposto, conforme justificativa, bem como, fotos que foram colacionadas abaixo, solicito aos nobres Vereadores a devida atenção e acolhimento desta proposição.

Gabinete do Vereador, 18 de junho de 2024

APARECIDO RAMOS ESTEVAO
20/06/2024 10:25:28
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66742dce8bdd5
POR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO - (620.959.941-91) EM 20/06/2024 10:25

O vereador Aparecido Ramos Estevão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária-PR e Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO N° 197/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária, por meio da Secretaria Municipal competente, para que, promova a retirada de cortes de árvores na rua Teófilo Druszcz em toda sua extensão no bairro Thomaz Coelho.

JUSTIFICATIVA

Justifico tal proposição, pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir infraestrutura adequada, bem-estar, e assistência visando melhorias na qualidade de vida da população araucariense.

A presente indicação visa melhorar a visibilidade do local e sua segurança.

Sendo o pertinente para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Diante do exposto, conforme justificativa, bem como, fotos que foram colacionadas abaixo, solicito aos nobres Vereadores a devida atenção e acolhimento desta proposição.

Gabinete do Vereador, 18 de junho de 2024.

APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
20/06/2024 15:57:44
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 15:57 -03'00' -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66747bad601e7.
POR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO - (620.959.941-91) EM 20/06/2024 15:57

O vereador Aparecido Ramos Estevão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária-PR e Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO N° 198/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária, por meio da Secretaria Municipal competente, para que, promova a retirada de cortes de árvores na rua Felix Tamplim em toda sua extensão no bairro Thomaz Coelho.

JUSTIFICATIVA

Justifico tal proposição, pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir infraestrutura adequada, bem-estar, e assistência visando melhorias na qualidade de vida da população araucariense.

A presente indicação visa melhorar a visibilidade do local e sua segurança.

Sendo o pertinente para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Diante do exposto, conforme justificativa, bem como, fotos que foram colacionadas abaixo, solicito aos nobres Vereadores a devida atenção e acolhimento desta proposição.

Gabinete do Vereador, 18 de junho de 2024.

APARECIDO RAMOS ESTEVAO
20/06/2024 10:26:31
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 10:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66742e08b5b04
POR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO - (620.959.941-91) EM 20/06/2024 10:26

O vereador Aparecido Ramos Estevão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária-PR e Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO N° 199/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária, por meio da Secretaria Municipal competente, para que, promova a retirada de cortes de árvores na rua São sebastião Rodrigues de Souza no bairro São Miguel.

JUSTIFICATIVA

Justifico tal proposição, pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir infraestrutura adequada, bem-estar, e assistência visando melhorias na qualidade de vida da população araucariense.

A presente indicação visa melhorar a visibilidade do local e sua segurança.

Sendo o pertinente para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Diante do exposto, conforme justificativa, bem como, fotos que foram colacionadas abaixo, solicito aos nobres Vereadores a devida atenção e acolhimento desta proposição.

Gabinete do Vereador, 18 de junho de 2024.

APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
20/06/2024 10:26:59
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 10:27 -03'00' -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66742e2b62de4
POR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO - (620.959.941-91) EM 20/06/2024 10:27

O vereador Aparecido Ramos Estevão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária-PR e Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO N° 201/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária, por meio da Secretaria Municipal competente, para que, seja construída 3 travessias elevadas na extensão da seguinte Rua:

- R. Capivari 318, Iguaçu, Araucária- Em frente ao comércio Ultragaz – nos dois sentidos da rua.
- R. Capivari 237, Iguaçu, Araucária- Em frente ao comércio Ilário- nos dois sentidos da rua.
- R. Capivari 411, Iguaçu, Araucária- Em frente ao comércio JR Tech Cell- nos dois sentidos da rua.

JUSTIFICATIVA

Justifico tal proposição, pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir infraestrutura adequada, bem-estar, e assistência visando melhorias na qualidade de vida da população araucariense. Esta reivindicação se faz necessária, por se tratar de um apelo dos moradores da região, pois é uma região de grande fluxo, de pais e alunos, carros, transporte escolar que colocam em risco a segurança dos pedestres que ali transitam, até mesmo o acidente ocorrido na data de 16 de junho de 2024.

Sendo o pertinente para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Gabinete do Vereador, 18 de junho de 2024

APARECIDO RAMOS ESTEVAO
19/06/2024 09:47:28
ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Aparecido da Reciclagem
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2024 09:47 -03'00' -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66723d36718a26.
POR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO - (620.959.941-91) EM 19/06/2024 09:47

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O vereador Fábio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº702/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja desenvolvido um programa de conscientização para que não haja mais o descarte irregular de lixo no final da Rua Lourenço Jankowski com a Rua Paulo Gomes de Azevedo e Antônio Fila.**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos tal pedido, por se tratar de um apelo da comunidade, no local moradores clamam por um programa de conscientização no local, pois segundo relatos, há vários descartes irregulares no local, a secretaria responsável quando motivada, realiza a limpeza, porém os moradores pedem uma atitude mais eficaz no local.

Dessa forma, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Araucária, 24 de junho de 2024.

FABIO ALMEIDA PAVONI
24/06/2024 15:25:06
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fábio Pavoni

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/06/2024 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66679bad0e06a1
POR FABIO ALMEIDA PAVONI - (052.381.579-40) EM 24/06/2024 15:25

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº754/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita a retirada de entulhos na rua pessegueiros, próximo ao Nº96 no bairro Capela Velha.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja realizado a retirada de entulhos na rua pessegueiros próximo ao Nº96 no Bairro Capela Velha, pois a quantidade de entulhos tem propagado animais peçonhentos e prejudicando os moradores do local.
Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
19/06/2024 13:40:31
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2024 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66730a04f273a
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/06/2024 13:40

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº756/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita o patrulhamento da Guarda Municipal na rua Maria Aparecida Saliba Torres bairro Costeira.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja feita o patrulhamento da Guarda Municipal na rua Maria Aparecida Saliba Torres do bairro Costeira, moradores do Nº47 reclamam que ja aconteceram vários roubos dentro de sua residência, sendo assim afim de evitar maiores danos materiais e o risco de vida desses moradores, essa solicitação é de extrema urgência.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
19/06/2024 13:51:54
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/06/2024 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66730cb279a50
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/06/2024 13:52

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº759/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente **para que seja instalada a iluminação na pracinha Iguatemi na rua Alecastro Cordeiro do bairro Boqueirão.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja instalada a iluminação da pracinha Iguatemi na rua Alecastro Cordeiro do bairro Boqueirão, pois a pracinha está sem luz colocando em risco a vida dos moradores que circulam por ali durante a noite, facilitando assim para os assaltantes e sequestradores. Por isso, essa solicitação se faz necessária.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
19/06/2024 14:10:56
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/06/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667311258bc16.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/06/2024 14:11

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº760/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita a retirada de entulhos na rua Oscar Silva Lisboa Nº280 do bairro Boqueirão.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja feita a retirada de entulhos na rua Oscar Silva Lisboa Nº280 do bairro Boqueirão, pois a quantidade de entulhos tem propagado animais peçonhentos, além de ocupar toda a calçada e prejudicando os moradores do local. Por isso, essa solicitação se faz necessária.
Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
19/06/2024 14:13:29
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/06/2024 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667311c003b77.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/06/2024 14:13

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº771/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita a retirada de entulhos na rua João Túlio Nº175 em frente a Escola Municipal Professora Egpciana Swain Paraná Carrano do Jardim Iguatemi.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja feita a retirada de entulhos na rua João Túlio Nº175 em frente a Escola Municipal Professora Egpciana Swain Paraná Carrano do Jardim Iguatemi, pois há uma quantidade enorme de entulhos propagando animais peçonhentos e atrapalhando quem circula pelo local. Devido as muitas reclamações de professores e moradores, essa solicitação se faz necessária.
Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
19/06/2024 14:26:50
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2024 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667315180756c3
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/06/2024 14:27

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº772/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita a retirada de entulhos na rua Ana dranka druszcz Nº391 ao lado da Associação de moradores do Iguatemi no bairro Boqueirão.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja feita a retirada de entulhos na Ana dranka druszcz Nº391 ao lado da Associação de moradores do Iguatemi no bairro Boqueirão, pois os entulhos, colchões e outros resíduos deixados ali, tem gerado reclamações pelos moradores do local. Por, isso essa solicitação se necessária.
Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
19/06/2024 14:29:47
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/06/2024 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66731592e0f24
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/06/2024 14:29

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº773/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita a retirada de entulhos na rua Maria Stigar Ribinski Nº127 do Jardim Passaúna.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja feita a retirada de entulhos na rua Maria stigar Ribinsky Nº127 do Jardim Passaúna, a moradora Francielle Williams relatou que seu filho pequeno furou o pé no prego de um desses entulhos ao sair para brincar, relata também que já fez a solicitação referente a retirada, porém ainda nenhuma providência foi tomada. Por isso, essa solicitação se faz necessária.
Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
19/06/2024 14:31:50
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/06/2024 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66731f60e2e3af
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/06/2024 14:31

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº774/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja instalada uma boca de lobo para escoamento da água na rua Tocantins em frente ao Nº62 do bairro Campina da Barra.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja instalada uma boca de lobo para escoamento da água na rua Tocantins em frente ao Nº62 do bairro Campina da Barra, pois a moradora reclama que a boca de lobo é bem afastada de sua residência fazendo com que a água escoa toda em sua casa. Por isso, essa solicitação se faz necessária.
Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
19/06/2024 14:33:47
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/06/2024 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66731684697c7.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/06/2024 14:33

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº775/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita a manutenção do asfalto da rua Silvio Cantele, próximo ao Nº 1678 do bairro Capela Velha.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja feita a manutenção do asfalto da rua Silvio Cantele, próximo ao Nº 1678 do bairro Capela Velha, pois está se deteriorando cada vez mais, prejudicando os condutores de veículos que tráfegam pelo local. Por isso, essa solicitação se faz necessária.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
19/06/2024 14:35:52
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/06/2024 14:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667316ff1c62a
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/06/2024 14:35

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 776/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita o tapamento do buraco da rua Miguel Bertolino Pizato, próximo ao Nº462 no bairro Iguaçu.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer que seja realizado o tapamento do buraco da rua Miguel Bertolino Pizato, próximo ao Nº 462 no bairro Iguaçu. O buraco presente na rua está se deteriorando, este que por sua vez pode causar acidentes na região, além de prejudicar tanto pedestres, como também os condutores de veículos.
Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
20/06/2024 14:05:00
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667461422979E
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 20/06/2024 14:05

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº777/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita o conserto da boca de lobo da rua Maria Aparecida Odppis Trauczynski, em frente ao Nº291 no bairro Campina da Barra.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer que seja realizado o conserto da boca de lobo da rua Maria Aparecida Odppis Trauczynski, em frente ao Nº291 no bairro Campina da Barra. Visto que o bueiro está em situação precária impedindo o escoamento da água de maneira correta, que por conta disso pode acrretar alagamento para moradores da região, além de acidentes para os morotistas que circulam pelo local.
Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
20/06/2024 14:16:05
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667463db4df7e
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 20/06/2024 14:16

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 778/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para mudança de horário da linha de ônibus F49 Tietê/Onças.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer que seja realizado a mudança de horário da linha de ônibus F49 Tietê/Onças, para que o ônibus saia de Tietê 12:30. Este pedido se faz necessário para que os alunos tenham condições para chegarem no horário de seus respectivos trabalhos e cursos a tempo, visto que com o horário que se apresenta, os mesmos acabavam se atrasando para os seus compromissos. O horário de um ônibusa ates se tornava inviável para os estudantes pegarem, pois eles ainda estão saindo da escola.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
20/06/2024 14:21:11
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667465064a2d0c.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 20/06/2024 14:21

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 779/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita uma rampa de acesso no banheiro público do Parque Cachoeira.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja feita uma rampa de acesso no banheiro Público do Parque cachoeira, visto que a falta de rampa impossibilita a passagem de quem possui dificuldades de mobilidade, expecificamente os cadeirantes. Tendo em visto que todos temos direitos iguais, essa solicitação se faz necessária.
Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
24/06/2024 13:42:06
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2024 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alende.net/p66f79a1e54ee82
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 24/06/2024 13:42

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 784/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita a manuntenção e continuação do asfalto da rua Caetano Alves Ferreira do Guajuvira.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja feita a manuntenção e continuação do asfalto da rua Caetano Alves Ferreira do Guajuvira, pois além dos buracos que se encontram na parte asfaltada, a parte que não possui asfalto tem prejudicado os moradores da região, levantando muita poeira dentro de suas residências e causando problemas de saúde, principalmente a quem possui renite alérgica.
Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
24/06/2024 14:26:33
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alende.net/p6679ac4fbe95a
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 24/06/2024 14:26

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 786/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita a manutenção da calçada no ponto de ônibus da rua Manoel Gonçalves Ferreira do Guajuvira.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja feita a manutenção da calçada no ponto de ônibus da rua Manoel Gonçalves Ferreira do Guajuvira, visto que a calçada está torta e desalinhada com o meio-fio, correndo o risco das pessoas tropeçarem e se machucarem, podendo causar acidentes a população local.
Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
24/06/2024 14:49:12
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2024 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.afenda.net/p66779b1b027345
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 24/06/2024 14:49

O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 763/2024

Indica-se que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a exigência aos proprietários das empresas responsáveis pela extração de areia, para que passem com o Caminhão Pipa na rua Edgar Antunes Correa – Guajuvira.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária pois muitos moradores procuraram este Vereador. Pois a rua em questão é de terra e especialmente nos períodos secos, a quantidade de poeira levantada pelos vários veículos, em especial muitos caminhões carregados de areia causam desconforto e problemas de saúde aos moradores, especialmente nas crianças e idosos, como agravar doenças respiratórias e oftalmológicas. Por este motivo se faz necessário a exigência aos proprietários das empresas responsáveis da extração de areia que se faça o serviço de passar o caminhão-pipa na rua Edgar Antunes Correa – Guajuvira.

A passagem de regular do caminhão-pipa ajudará a manter a qualidade de vida de todos os moradores. Acredito que ciente da importância da saúde e bem-estar dos cidadãos, a solicitação será atendida com a devida urgência(foto em anexo).

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de junho de 2024.

VAGNER CHEFER
VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66757206f62d
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094.695.659-67) EM 21/06/2024 09:28

O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 764/2024

Indica-se que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, um estudo da viabilidade de anualmente estar fazendo o evento "Feirão Imobiliário".

JUSTIFICATIVA

Vários proprietários de Imobiliárias da cidade procuraram nosso gabinete solicitando a realização de uma feira de imobiliária a ser realizada no Coreto da Praça da Bíblia. A feira proporcionará uma excelente oportunidade as mesmas, impulsionando o setor e promovendo o desenvolvimento urbano e econômico do município. Os cidadãos teriam um local centralizado para explorar diversas opções de imóveis, recebendo orientação e informações detalhadas diretamente dos representantes das imobiliárias.

O evento servirá como um posto de encontro para profissionais do setor, permitindo o estabelecimento de parcerias, troca de conhecimento e fortalecimento da rede de contato. A feira promoverá maior transparência no mercado imobiliário, facilitando o acesso a informações sobre ofertas, preços e condições de financiamento.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de junho de 2024.

VAGNER CHEFER
VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2024 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66779854d4c94f9
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094.695.659-67) EM 24/06/2024 11:42

VAGNER JOSÉ CHEFER
24/06/2024 11:42:27
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 765/2024

Indica-se que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a solicitação para a construção de um muro na Escola Municipal Professora Maria Aparecida Saliba Torres.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação se faz necessária devido à presença frequente de animais peçonhentos no terreno da escola, o que representa um grave risco a segurança e à saúde dos alunos, professores e demais funcionários da Escola Municipal Professora Maria Aparecida Saliba Torres, no bairro Campina Da Barra, na rua Professora Maria Nassar Schaustek.

Recentemente, foram relatados incidentes envolvendo cobras, escorpiões e outros animais peçonhentos, que adentram o espaço escolar devido à ausência de uma barreira física adequada. Esses animais representam uma ameaça real, podendo causar acidentes graves e até fatais, principalmente entre as crianças, que são mais vulneráveis.

Além de proporcionar uma maior segurança para todos, a construção do muro contribuirá para um ambiente escolar mais tranquilo e protegido, permitindo que as atividades educativas se desenvolvam sem interrupções com a presença de tais animais.

Portanto que seja analisado com urgência esta situação e providencie a construção do muro.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de junho de 2024.

VAGNER JOSÉ CHEFER
24/06/2024 15:31:54
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VAGNER CHEFER

VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66779bba2c198a
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094.695.659-67) EM 24/06/2024 15:32

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 768/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que através da secretaria competente, realize a revitalização das calçadas em toda a extensão da Av. Alfred Charvet, entre o numeral 698 ao 570, bairro Boqueirão.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação é necessária pois existem buracos, desníveis e desnivelamentos em toda a extensão das calçadas, oque dificulta a passagem dos cadeirantes. Como na referida calçada há grande circulação diária de pedestres, é importante trazer mobilidade, bem-estar e segurança aos que fazem uso todos os dias.

Diante o exposto, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação e, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de junho de 2024.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
20/06/2024 14:12:42
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(Assinado digitalmente)
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66746313822e3.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 20/06/2024 14:12

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 770/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, que seja realizada a instalação de um semáforo no cruzamento entre as Ruas Edmundo Kampa, Av. Independência e a R. Targino Silva.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que o fluxo de veículos na região é intenso. Vale destacar que há uma escola próxima e muitas crianças passam por esse cruzamento e mesmo tendo a faixa de pedestre nenhum carro respeita e andam em alta velocidade, sendo assim dificultando de atravessar a rua com segurança.

Sendo assim, a implantação de um semáforo promoverá mais segurança aos pedestres, animais e condutores de veículos e moradores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667464131792B.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 20/06/2024 14:17



Diante o exposto, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação e, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de junho de 2024.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
20/06/2024 14:16:57
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(Assinado digitalmente)
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580
Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667464131792B
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 20/06/2024 14:17

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 797/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, que promova o reparo do buraco existente na R. Manoel Ribas, 1663 – Centro.

JUSTIFICATIVA

Conforme se observa na imagem abaixo, é possível perceber o buraco existente na via, sendo necessário o reparo para evitar algum tipo de acidente.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667463e548d16.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 20/06/2024 14:16

Diante o exposto, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação e, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de junho de 2024.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
20/06/2024 14:16:12
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(Assinado digitalmente)
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667463e548d16.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 20/06/2024 14:16

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 802/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que através da secretaria competente, seja concedida uma ajuda de custo para pacientes oncológicos que fazem tratamento fora do Município, destinada a cobrir despesas.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que os pacientes oncológicos do município precisam deslocar-se até Campo largo, no Hospital do Rocio, para realizar todo tratamento oncológico (consultas, exames e quimioterapia).

Pra quem vive, viveu ou conhece alguém que passa por esse processo, sabe que o tratamento do câncer é uma jornada marcada por desafios que testam não apenas a resistência física, mas também o emocional de cada pessoa envolvida. É uma luta diária contra a exaustão e a dor, uma batalha que exige paciência e determinação para superar as incertezas e os desconfortos.

Diante disso, visando proporcionar suporte financeiro e assistencial durante todo o tratamento da doença, indicamos ao Executivo que conceda uma ajuda de custo aos pacientes oncológicos que realizam o tratamento fora do Município. O deslocamento já é disponibilizado através da Central de Remoção, então sugerimos que seja concedido um valor para custear as despesas com alimentação do paciente e seu acompanhante (caso tenha) pois os mesmos ficam por longas horas em outro município e muitos não possuem condições financeiras para isso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2024 09:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667967/0019469.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 24/06/2024 09:30

Diante o exposto, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação e, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de junho de 2024.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
24/06/2024 09:30:50
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(Assinado digitalmente)
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2024 09:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66796700019469.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 24/06/2024 09:30

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 791/2024

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a limpeza e roçada na rua dos Gerânios, próximo ao número 1480, bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que o mato invadiu a calçada, dificultando a passagem dos pedestres e comprometendo a segurança de todos que utilizam a via. Portanto, solicito que seja realizado o serviço de limpeza e roçada, visando melhorar as condições de mobilidade e segurança para a população.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de junho de 2024.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
19/06/2024 15:50:48
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/06/2024 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66732890747 07.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 19/06/2024 15:50

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 792/2024

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova o fechamento do buraco localizado na rua Beija Flor, em frente ao número 1378, bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que o buraco está bastante fundo, representando um perigo iminente de acidente para os pedestres, ciclistas e motoristas, podendo provocar danos aos veículos que transitam pelo local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de junho de 2024.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
19/06/2024 15:54:08
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2024 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66732955fba05a.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 19/06/2024 15:54

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 793/2024

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de implantação de um semáforo na rua Santa Catarina, próximo a rotatória que liga a rua Manoel Ribas.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista de que é uma reivindicação dos moradores da região. O tráfego intenso, aliado à falta de sinalização adequada, tem gerado transtornos e elevado o risco de acidentes. A instalação de um semáforo próximo à referida rotatória seria a medida mais eficaz para organizar o fluxo de veículos e pedestres, garantindo assim, a segurança de todos.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de junho de 2024.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
19/06/2024 15:58:18
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2024 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66732a5253a58.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 19/06/2024 15:58

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 795/2024

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de colocação de uma travessia elevada na Av. Das Cerejeiras, próximo ao Soares Auto Peças, número 419, bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que o fluxo de veículos é intenso, especialmente nos horários de pico, o que torna a travessia da avenida extremamente perigosa, principalmente para as crianças que desembarcam do ônibus e precisam atravessar a via. A ausência de uma travessia segura expõe pedestres a riscos constantes de acidentes.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de junho de 2024.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
19/06/2024 16:12:53
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/06/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66732dc9d491b.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 19/06/2024 16:13

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 796/2024

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a revitalização dos pinhões instalados em nosso município.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que os pinhões são um símbolo importante da identidade cultural e histórica do município. Atualmente, muitos desses pinhões estão em estado de deterioração, com sinais evidentes de desgaste e falta de manutenção.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de junho de 2024.

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
20/06/2024 10:23:18
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667424d4c82bf6.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 20/06/2024 10:23

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 801/2024

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade da concessão do espaço localizado na rua Manoel Ribas, número 2932, para uso da ONG EVA.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que o espaço atual da ONG EVA, será doado ao Instituto Federal do Paraná (IFPR), conforme Projeto de Lei nº 2.683/2024. O imóvel ora citado se encontra desocupado e sem uso específico designado. A Disponibilização deste local para a ONG EVA permitirá a continuação dos trabalhos por ela oferecida, além da ampliação dos benefícios às mulheres atendidas, além de otimizar o uso de um imóvel que se encontra inativo.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de junho de 2024.

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
20/06/2024 16:23:56
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 16:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667481d44c091.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 20/06/2024 16:24

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu art. 123, propõe:

INDICAÇÃO Nº 800/2024

Requer a mesa que seja encaminhado o expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando as providências necessárias a fim de realizar a pavimentação asfáltica e instalação/manutenção da iluminação pública na extensão da estrada da Capoeira Grande próximo a Capela, conforme anexo:

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir infraestrutura adequada e de qualidade, além de segurança e bem-estar para os cidadãos araucarienses.

Dessa forma, se faz necessária a pavimentação na rua acima mencionadas e a instalação/manutenção da iluminação pública, visando garantir o direito de todos os cidadãos à infraestrutura de qualidade, bem como o bem-estar de toda a população.

Diante do exposto, solicito ao Douto Plenário que vote favorável a presente indicação, sendo encaminhado a Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis, e seja direcionada ao Executivo para atendimento integral da presente.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e considerações aos pares desta Casa e a todos os cidadãos araucarienses.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
20/06/2024 15:49:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667479caa9029
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 20/06/2024 15:49

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 73/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, solicitando a secretaria competente, **informações sobre a fiscalização dos cachorros de rua.**

JUSTIFICATIVA

O vereador, no exercício de sua função requer informações sobre a fiscalização dos cachorros de rua, pois há reclamações dos moradores que na rua Maria Aparecida Saliba Torres Nº47 do bairro Costeira, visto que há vários cachorros naquela região, que infelizmente acabam avançando nos pedestres que transitam pelo local. Sendo assim, peço esclarecimentos diante deste caso.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

É o que requer.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
20/06/2024 14:26:19
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667466424668.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 20/06/2024 14:26

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 85/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, solicitando a secretaria competente, **informações sobre o atendimento fonoaudiólogo do posto de saúde Shangri-lá.**

JUSTIFICATIVA

O vereador, no exercício de sua função requer informações **s**obre o atendimento fonoaudiólogo do posto de saúde Shangri-lá, pois a Escola Municipal Elírio Alves Pinto, do bairro Iguaçu, encaminhou o aluno Arthur Guilherme de Jesus Bianco, de seis anos de idade, que frequenta o 1º do ensino fundamental, conforme segue anexo abaixo, no dia 6 de junho desse ano, porém até o momento não conseguiu o acompanhamento com a médica profissional, alegando que ainda não possuem agendamento. Sendo assim, em respeito a mãe do aluno e levando em consideração que a saúde é um direito constitucional garantido pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, peço esclarecimento e informações diante deste caso.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

É o que requer.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
20/06/2024 14:28:31
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2024 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667466c8c6e2e3.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 20/06/2024 14:28

Os Vereadores Ricardo Teixeira de Oliveira, Eduardo Castilhos e Vagner Chefer, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu art. 116 e seguintes, propõe:

REQUERIMENTO Nº 102/2024

Com base no Art. 3° do Regimento Interno, solicitamos respeitosamente à Comissão Executiva a concessão de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Habitação. Após uma decisão unânime dos membros da Comissão, propomos que o prazo seja prorrogado por mais 120 dias.

JUSTIFICATIVA

A proposta do prazo para 120 dias está em conformidade com as disposições do Art. 68, § 3º do Regimento Interno, demonstrando respeito pelas regras e regulamentos estabelecidos. O escopo e a complexidade da investigação em questão demandam tempo para realizar investigações detalhadas, revisar documentos e avaliar todas as evidências disponíveis, a fim de garantir uma investigação completa e precisa para o relatório final.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2024 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667306f9b0a0d
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/06/2024 13:27

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
19/06/2024 13:27:18
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VAGNER JOSÉ CHEFER
19/06/2024 13:29:16
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
20/06/2024 14:11:13
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.